



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 3446, DE 24 DE AGOSTO DE 1998

ALTERA DISPOSITIVOS DA [LEI N.º 1411/74](#), QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 75 da [Lei nº 1.411, de 10.10.1974](#), Código de Posturas do Município, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

"TÍTULO III - CAPÍTULO III - DO TRÂNSITO PÚBLICO

Art. 75. ...

VII - parada de veículos irregularmente, em área de estacionamento denominada da zona azul."

Art. 2º O art. 77 da [Lei nº 1.411, de 10.10.1974](#), Código de Posturas do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

"TÍTULO III - CAPÍTULO III - DO TRÂNSITO PÚBLICO

Art. 77. Será aplicada multa de 150 (cento e cinquenta) UFIR's aos infratores."

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 24 de agosto de 1998.

Dr. Vito Ardito Lerário
PREFEITO MUNICIPAL